

LIMPEZA COERCIVA DE TERRENO – FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (MATOS) PARA PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PROCESSO N.º 2025/500.30.500/37)

MANOEL BATISTA CALÇADA POMBAL, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural, atendendo que o local em causa se trata de solo urbano e/ou urbanizável:

1. Faz saber que, no seguimento de falta de resposta, nos termos previstos no **artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR nº 68, II Série, Aviso nº 6500/2021 de 8 de abril)**, e/ou impossibilidade de identificação do(s) proprietário(s) ou responsável(eis) pela gestão do combustível/limpeza de terreno em incumprimento do n.º 1 do artigo 12º do mesmo regulamento (que estabelece a existência de uma faixa de gestão dos combustíveis com largura mínima de 50 metros relativamente a edifícios), no âmbito do **Processo n.º 2025/500.30.500/37**;
2. **Localização: Eira - Roussas**, conforme Planta de Localização em anexo;
3. **Proprietário(s): Herdeiros de Alzira Rodrigues (Benjamin Sylvain Rodrigues)**;
4. O Município de Melgaço irá proceder à execução coerciva dos trabalhos de limpeza necessários, substituindo-se assim aos proprietários/responsáveis em incumprimento, nos termos previstos no **n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Uso de Fogo e Limpeza de Terrenos Privados em Espaço não Rural (publicado em DR nº 68, II Série, Aviso nº 6500/2021 de 8 de abril)**;
5. No seguimento do ponto anterior, ficam por este modo notificados o(s) proprietário(s) de que independentemente da instrução de processo de contraordenação, a decorrer, por incumprimento do referido no ponto 1, serão ainda debitadas as despesas resultantes da limpeza coerciva em substituição do(s) responsável(eis), desencadeando os necessários e mecanismos de ressarcimento previstos na legislação;
6. Informa-se que os **trabalhos de limpeza terão início no prazo de 10 dias a contar da data de afixação do presente AVISO no local dos trabalhos**;
7. Para que conste o presente Aviso será ainda afixado na Sede da Junta de Freguesia e no Edifício dos Paços do Concelho.

Melgaço, 17 de setembro de 2025

Afixado em : 22/09/2025



O Presidente da Câmara Municipal,

Digitally signed by MANOEL BATISTA CALÇADA
POMBAL

Date: 2025.09.18 10:24:05 +01:00

Manoel Batista Calçada Pombal

